



**CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE**  
*Casa Antonio Lustosa de Oliveira Cabral*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2022.**

EMENTA: Acrescenta-se o §1º e §2º ao art. 25 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso § 2º do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Acrescenta-se o §1º e §2º ao art. 25 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§1º Fica assegurado o pagamento do 13º Salário aos vereadores, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, observando-se também a disponibilidade financeira para cada exercício.

§2º O benefício de que trata o §1º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/PE, 26 de setembro de 2022.

AURÉLIO FRANÇA VIEIRA

Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE**  
*Casa Antonio Lustosa de Oliveira Cabral*

---

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned above a horizontal line.

HABERLAND ÂNGELO DE MIRANDA

01º Secretário

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned above a horizontal line.

REGINALDO MIRANDA

02º Secretário